

mediante periodicidade mensal, excluídos os meses de janeiro e julho, em razão das férias, iniciando-se, a partir de fevereiro de 2015, pelo Cartório do 1º Ofício.

§ 1º – As serventias competentes poderão, para fins de operacionalização dos serviços, fixar previamente as datas em que atenderão aos respectivos encaminhamentos oriundos do EPJ/UNIFOR, fazendo-o, inclusive, nas respectivas dependências da instituição de ensino, observando-se, em qualquer caso, a necessária assistência da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

§ 2º – O disposto neste artigo não exclui a livre escolha do tabelião de notas, de que trata o art. 398, do Código de Normas Notarial e Registral do Estado do Ceará, a critério dos interessados.

Art. 4º – As escrituras de inventário, partilha e divórcio consensuais serão gratuitas, mediante simples declaração dos interessados de que não possuem condições de arcar com os emolumentos (Art. 406, do Provimento-CGJ/CE nº 08/2014).

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria-Geral de Justiça, 13 de janeiro de 2015.

**Desembargador Francisco Sales Neto
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº. 3/2015

Sobrestar Sindicância nos autos da Providência nº. 8501236-77.2014.8.06.0026.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 59, inciso XI, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, c/c artigos 14, inciso X, 15, inciso II, 63 ao 68, estes últimos do Regimento Interno deste Órgão Correccional;

RESOLVE sobrestar os trabalhos inerentes à Sindicância instaurada através da Portaria nº. 95/2014 (DJe, de 22/12/2014), nos autos da Providência nº. 8501236-77.2014.8.06.0026, até a posse dos novos membros desta Corregedoria-Geral, prevista para 30/1/2015, em face da possibilidade de alteração dos membros da comissão sindicante.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 12 de janeiro de 2015.

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4/2015

Aplicar a pena de repreensão em desfavor do Oficial Titular do Cartório do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Fortaleza.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância nos autos da Providência-Administrativo n. 8501876-17.2013.8.06.0026;

RESOLVE aplicar, em desfavor do Sr. Cláudio Martins, Oficial Titular do Cartório do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Fortaleza, a pena de **REPREENSÃO**, ex vi do disposto nos artigos 466, inciso I, e 473 da Lei Estadual n. 12.342/94 c/c artigos 33, inciso I, 34 e 37 da Lei Federal n. 8.935/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 13 de janeiro de 2015.

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA